

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 726ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às 09 horas e 30 minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, presencialmente e virtualmente, em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima vigésima sexta reunião ordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir. Presencialmente: Carlos Henrique Martins de Lima, Cassandra Maroni Nunes, Vitor Camargo de Rosis, Thiago Robles, Sidney Antonio Verde e Gustavo de Oliveira e Silva. Virtualmente: Alex Ávila. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação da ata da reunião 725ª (ordinária). A presente Ata foi aprovada pelos Conselheiros em conformidade com o artigo 20, § 3º, do Regimento Interno do Conselho de Administração. **I.02** – Com base nos registros contidos no Documento virtual protocolado nº 12323/2025, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária de Santos participou do treinamento sobre Manual de Conduta e Integridade, bem como Política de Gestão de Riscos da Autoridade Portuária de Santos, em atendimento a Lei 13.303/2016, e *registra que tomou conhecimento das atualizações promovidas no Manual de Conduta e na Política de Gestão de Riscos da Companhia. Decidiu, ainda, pela solicitação à área de Riscos e Controles Internos para que proponha e implemente uma metodologia estruturada de análise de cenários, a ser incorporada como campo adicional nas notas técnicas submetidas à apreciação do Conselho. Este novo procedimento deverá servir de apoio ao processo decisório colegiado, tendo como régua mínima os limites de valor de alçada do próprio Conselho de Administração. Fica registrada tal determinação, para ciência e atendimento pelos setores competentes.* Em seguida passou-se ao item **II – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: II.01** – Artigo 38 - § 1º - Nomear o Presidente-Substituto do Colegiado, que substituirá o

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

Presidente em suas ausências e impedimentos legais, para cumprir o prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2027. O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para deliberação em reunião futura. **II.02** – Com base no artigo 48 - inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000007819/2021, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 404.2025, datada de 27/08/2025, a nova versão do Política de Segurança da Informação e Privacidade da APS. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 120.2025. **II.03** – Com base no artigo 48 - inciso XVI e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000023408/2021, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 432.2025, datada de 05/09/2025, a proposta de revisão da Política de Governança Corporativa da Autoridade Portuária de Santos S.A. *Em complemento, o Colegiado registra a necessidade de que sejam observados os prazos regimentais, assegurando a previsibilidade e a regularidade no encaminhamento das matérias a serem apreciadas pelo CONSAD, sendo imprescindível que as propostas sejam submetidas com a antecedência necessária, de modo a permitir uma análise crítica, fundamentada e propositiva por parte dos conselheiros, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos institucionais, bem como o Colegiado seja previamente informado acerca da celebração de contratos e parcerias considerados relevantes para a Autoridade Portuária de Santos, ainda que não sujeitos à sua deliberação de alçada, de forma a garantir a adequada supervisão e o acompanhamento das ações estratégicas da Companhia. Tal medida visa fortalecer a transparência, a governança corporativa e o processo decisório, permitindo análise crítica e contributiva por parte dos conselheiros.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 121.2025. **II.04** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000017340/2021, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 437.2025, datada de 05/09/2025, a atualização do Regulamento do Serviço de Informação ao Cidadão. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 122.2025. **II.05** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000028096/2021, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 438.2025, datada de 05/09/2025, a atualização do Regulamento do Serviço de Ouvidoria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 123.2025. **II.06** – Com base no artigo 48 - Inciso XVI e nos registros contidos no Processo Virtual

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

nº 000190/21-81/2021, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 442.2025, datada de 05/09/2025, a proposta de revisão da Política de Sustentabilidade da Autoridade Portuária de Santos S.A. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 124.2025. **II.07** – Com base no artigo 48 - Inciso XLIX e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000351/24-61/2024, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 401.2025, datada de 27/08/2025, as alterações realizadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme disposto na Nota Técnica SEI n.º 19771/2025/MGI, referente aos indicadores do Programa PLR-2025, com a Exclusão do indicador "Taxa de omissão na LAI"; Redistribuição do peso para os indicadores: Índice de Gestão das Autoridades Portuárias (IGAP), que passa a ter peso 25% e Índice de utilização de Bolsas de Pesquisa Científica aplicada ao Porto, que passa a ter peso 25%, bem como, a Exclusão da possibilidade de pagamento de bônus a todos os empregados de eventual saldo remanescente, que ultrapasse o teto de 3 remunerações por empregado, do montante destinado ao pagamento do PLR, devendo ser mantido o limite máximo de 3 remunerações por empregado, bem como enviar para conhecimento da Auditoria Interna. *Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 125.2025. **II.08** – Com base no artigo 48 - Inciso XLV e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000003007/2025, o Colegiado **deliberou**: aprovar, o pagamento da honorária variável mensal de 100% aos dirigentes da APS, como consequência do atingimento de 100% das Metas de Gestão do 2º trimestre de 2025, conforme avaliação da SNP. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 126.2025. **II.09** – Com base no artigo 48 - Inciso XXXV e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000597/25-31/2025, o Colegiado **deliberou**: convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, que por meio da Autorização Ad Referendum nº 008.2025, datada de 09/09/2025, autorizou a alteração do destino da viagem do Sr. Anderson Pomini, Presidente, Registro 39.042-9, aprovada por meio da Deliberação CONSAD nº 119.2025, datada de 28/08/2025, passando, para: “participar da comitiva oficial do BRASIL EXPORT em Paris e Marselha nos dias 07 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de fomentar o intercâmbio, a integração e o diálogo entre as duas nações, bem como visita institucional no terminal da MSC em Barcelona, no dia 12 de setembro, mediante

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

afastamento do país com ônus para a APS, no período de 06 de setembro a 15 de setembro de 2025”. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 127.2025. **II.10** – Com base no artigo 48 - Inciso XXIV e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000562/25-57/2025, o Colegiado **deliberou:** autorizar o afastamento do país com ônus para APS do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Henrique Martins de Lima, para realizar Visita Técnica ao Porto de Barcelona, no dia 20 de outubro e Participação na Intermodal Europe 2025, promovida pela Informa Markets, a ser realizada em Barcelona/Espanha, nos dias 21 a 23 de outubro de 2025, mediante afastamento do país com ônus para APS no período de 16 a 25 de outubro de 2025. *Fica registrado que o Presidente do Colegiado, Carlos Henrique, não participou da deliberação desta matéria por estar conflitado.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 128.2025. **II.11** – Com base no artigo 48 - Inciso XXIV e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000474/25-91/2025, o Colegiado **deliberou:** autorizar o afastamento do país com ônus para APS do membro do Conselho de Administração SIDNEY ANTONIO VERDE, Registro 90.075, para participar do congresso “WORLD PORTS CONFERENCE”, promovido pela INTERNATIONAL ASSOCIATION OF PORTS AND HARBORS-IAPH, a ser realizado em Kobe, Japão, nos dias 07 a 09 de outubro de 2025, mediante afastamento do país no período de 03 a 11 de outubro de 2025. *Fica registrado que o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria por estar conflitado.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 129.2025. **II.12** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 000005683/2025, o Colegiado **deliberou:** autorizar participação da Gerente de Ouvidoria, Sra. Michele Dias Faniou, no II Seminário Nacional de Ouvidorias de 2025, promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU), cujo tema será “Ouvidoria Contemporânea – Inovação, Sustentabilidade e Gestão Pública com Escuta Cidadã”, que ocorrerá em Manaus nos 15 e 17 de outubro de 2025, consubstanciado na FI GEOUV 035.2025, datada de 09/09/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 130.2025. **II.13** – Com base no artigo 48 – inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000379/24-80/2024, o Colegiado **deliberou:** aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 323.2025, datada de 08/07/2025, a homologação do processo licitatório na modalidade **RLE Eletrônico, nº 32/2025**, que objetivou a contratação de empresa devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para o

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

fornecimento de plano de saúde complementar aos empregados da APS, na modalidade coletivo empresarial, sem coparticipação, compreendendo assistência médica, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial, laboratorial, apoio diagnóstico e terapêutico, bem como internações e procedimentos cirúrgicos, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes, conforme público elegível determinado e seus respectivos dependentes legais, com rede de atendimento nos municípios descritos no Termo de Referência, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, partes integrantes do Edital, considerando a Adjudicação, datada de 01/07/2025, do LOTE 01 à empresa **ASSOCIAÇÃO SANTA SAÚDE** pela melhor oferta global de **R\$ 74.357.118,00** (setenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e dezoito reais), considerando o Parecer de Compliance – GECOP 114.2025, datado de 02/07/2025. *Fica registrado que conforme artigo 47, § único, do Estatuto Social, o representante dos empregados, Conselheiro Sidney Verde, não participou da deliberação desta matéria.* Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 131.2025. **II.14** – Com base no artigo 109 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000022443/2020, o Colegiado **deliberou:** aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 448.2025, datada de 12/09/2025, a proposta de atualização do Regimento Interno da Gerência de Ouvidoria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 132.2025. **II.15** – Artigo 48 - Inciso XLV - Aprovar, consubstanciado no Ofício Circular nº 811/2025/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR, as metas de gestão do 4º trimestre de 2025, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, encaminhadas pela SNP, bem como proposta de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, para posterior envio ao MPOR. Documento Virtual Protocolado nº 13292/2025. *O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para deliberação em reunião futura.* **II.16** – Com base no artigo 111 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000014696/2025, o Colegiado **deliberou:** aprovar o afastamento de férias da Gerente de Corregedoria, Debora de Oliveira Abreu Teleginski, no período de 02/02/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025, autorizando, também, a utilização de abonos convencionais na semana anterior, dias 29/01/2026 e 30/01/2026, considerando a Portaria DIPRE nº 74/2022. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 133.2025. **II.17** – Com base no artigo 111 e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000014695/2025, o Colegiado **deliberou:**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

Autorizar, consubstanciado na Informação GEGRG nº 052.2025, datada de 16/09/2025, a participação da Gerente de Corregedoria e de um integrante de sua equipe, no Encontro Nacional de Corregedorias, da Corregedoria-Geral da União (CGU/CRG), a ser realizado entre os dias 04 a 06 de novembro de 2025, em Brasília/DF, tendo em vista a pertinência e importância dos temas a serem tratados. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 134.2025. **II.18** – Artigo 48 - Inciso X - Aprovar o pagamento dos honorários contratuais de êxito ao escritório Wald, Antunes, Vita e Blattner Advogados, decorrentes do acordo realizado com o PORTUS para equacionar o déficit da entidade previdenciária e encerrar os processos judiciais em curso, totalizando o valor de R\$ 201.829.325,90 (duzentos e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme previsão contratual no âmbito do Contrato DP-ED74A.2011 e Contrato DP-ED/44.2012, reconhecendo a manutenção da vantajosidade econômica originalmente apresentada em razão do benefício econômico mínimo de R\$ 2,71 bilhões obtido pela APS, ratificando os dizeres contidos na Decisão Direxe nº 452.2025, datada de 12/09/2025, bem como na Manifestação COAUD nº 31.2025, datada de 15/09/2025. Documento Virtual Protocolado nº 0000014387/2024. *O Colegiado, após análise da pauta referente à aprovação de pagamento decorrente de acordo, decidiu encaminhar o assunto para reavaliação e deliberação da Diretoria Executiva (Direxe), por não constar no rol de competências do Conselho de Administração a autorização de pagamentos dessa natureza, conforme Estatuto Social e Políticas vigentes da Companhia. Recomendou, adicionalmente, que sejam adotadas as seguintes providências pela Direxe: • Solicitar ao escritório responsável evidências documentais sobre a condução do tema e a solução alcançada, especialmente quanto à interface com o PORTUS. • Avaliar a possibilidade de adoção de ação revisional do tema, considerando o longo período do fato gerador e eventuais impactos financeiros e patrimoniais para a Companhia. O Conselheiro Sidney Verde, após analisar a documentação apresentada e tirar as dúvidas com a equipe técnica, registrou que “O contrato original, formalizado ainda em 2011, previa o pagamento de honorários e êxito. Ocorre que com o transcurso do tempo foram sendo ajuizadas novas ações que tinham como fundo o debate da relação do Portus e a rede de financiamento - então em 2019 foi feito um aditamento em face de nova ação ajuizada, nesse aditamento, por sua vez, houve, de fato, a alocação de um gatilho máximo. Só que as regras desse aditamento que impôs um gatilho não se aplicavam ao texto original,*

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

pois se aplicavam somente à nova ação. Ocorre que a ação mais substancial era a primeira - que originou o contrato e nesse caso não tinha gatilho - porém também não tinha previsão sobre o que ser feito em caso de acordo - de forma que, a APS além de fazer acordo se viu obrigada a pagar honorários sobre o valor do todo porque não foi especificado como se daria a remuneração em caso de acordo. Agora, é evidente que há uma falha na concepção original do contrato porque o êxito não pode ser considerado se a APS também abriu mão de direitos em vistas à formalizar um acordo. Então há, de fato, não sei a que título, um defeito na redação do contrato - que não previa como se daria a remuneração em caso de acordo. O contrato foi formalizado em 12/05/2011 e previa o pagamento originalmente 480.000,00 e honorários de êxito de 10% (esse contrato foi formalizado para o escritório Wald defender a CODESP no âmbito do processo 0300323.13.2010.8.19.0001. na verdade, o ideal seria se analisar juridicamente se a cláusula de êxito, de fato, se aplica sobre o acordo formalizado, haja vista que a formalização de um acordo pressupõe renúncia - logo, como se deu o cálculo do êxito? Acredito que a cláusula de gatilho deveria ser alocada em todos os contratos de êxito - porque, como no caso - a Codesp no fim das contas - não tivesse contratado advogado e pago o que pedido no âmbito da ação talvez tivesse pago menos do que pagou na soma: acordo + honorários do Wald. Quanto à celebração de acordo e a forma de remuneração há possibilidade de eventual discussão que imponha que deve haver redução equitativa do honorário porque houve a formalização de uma renúncia pela APS para a celebração do acordo? Se pediram 1000 sabíamos que íamos pagar 300 e pagamos 250, então o êxito é sobre 50. Essa redução equitativa foi feita? A falha na redação do contrato original, aliada à falta de especificidade acerca da remuneração em caso de acordos, confere espaço para uma discussão jurídica mais aprofundada, visando a reparação e a adequada adequação dos valores cobrados a uma realidade que considera a renúncia e os acordos firmados. A análise detalhada e interpretativa das cláusulas contratuais. Neste contrato, infelizmente só cabe a discussão apenas com base no êxito.”. **II.19** – Com base no artigo 48 – inciso XLII e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 000009756/2025, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 467/2025, datada de 18/09/2025, a revisão do Manual de Procedimentos para Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Autoridade Portuária de Santos. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 135.2025. **II.20** – Artigo 48 – Inciso XI – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

465/2025, datada de 18/09/2025, a 2ª Proposta de Reprogramação do PDG de 2025. Documento Virtual nº 14541/2025. O Colegiado decidiu devolver o documento à área gestora em razão do encaminhamento feito ao item II.18. **II.21** – Com base no artigo 48 – inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000464/25-38/2025, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 474.2025, datada de 18/09/2025, a autorização para a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços de manutenção de vias em ambas as margens do Porto de Santos e em áreas sob a responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, na modalidade Competição Pública – Regime da Lei das Estatais (RLE), modo de disputa fechado, critério de julgamento pelo menor preço global, com valor estimado global de [REDACTED].

[REDACTED], considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 307.2025, datado de 12/09/2025. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 136.2025. **II.22** – Artigo 48 – Inciso XXIV – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 472.2025, datada de 18/09/2025, a proposta de ajustes nos prazos para pontuação nos indicadores de Elaboração de Inventário de gases do efeito estufa - GEE (ID 06) e Índice de diversificação da matriz energética (ID 07) da portaria que determina o desconto tarifário de acordo com o Índice de Eficiência e Sustentabilidade Portuária (IESP), aplicado aos itens 1 e 2 da Tabela III, mantendo-se inalterado os demais itens que compõem o IESP, os percentuais de desconto (conforme tabela 2), bem como o prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir do término da portaria atual, Portaria DIPRE nº 143.2024 (04 de outubro de 2024). Documento Virtual Protocolado nº 0000011807/2024. Mantendo os seguintes percentuais de descontos por faixas:

**Tabela 2 – Desconto por faixas de pontuação no IESP.**

Pontuação IESP	Desconto
de 1,5 a 2,0	4%
de 2,1 a 4,0	6%
de 4,1 a 6,0	10%
de 6,1 a 8,0	15%
de 8,1 a 10,0	20%

O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para deliberação em reunião futura. **II.23 – Artigo 48 – Inciso XXIV** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº

473.2025, datada de 18/09/2025, a proposta de renovação do desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para navios de cruzeiro com base na quantidade de passageiros na temporada, por armador, no Porto de Santos, a ser aplicado ao Item 4 da Tabela III – Infraestrutura Operacional ou Terrestre, da nova estrutura tarifária implementada pela Portaria DIPRE nº 2/2022. Documento Virtual Protocolado nº 0000011808/2024. Considerando-se os seguintes percentuais:

Tabela 3 – Percentuais de desconto propostos

Quantidade de passageiros por armador (mil pass./temp.)	Desconto
De 0 a 10,999	0%
De 11 a 85,499	10%
De 85,5 a 159,999	20%
De 160 a 324,999	30%
De 325 a 484,999	40%
De 485 a 699,999	50%
Acima de 700	60%

O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para deliberação em reunião futura. Na sequência passou ao item **III – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**.

**III.01** – Discussão sobre os impactos dos descontos tarifários no Porto de Santos, com a presença do Conselho Fiscal da APS. **Manifestação:** O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para discussão em reunião futura. **III.02** – Follow up sobre o projeto FIPS, especificamente quanto a apresentação do cronograma de obras do referido projeto, bem como o cronograma de obras da empresa MARIMEX. **Manifestação:** O Gerente de Regulação, Johnni Hunter Nogueira, atualizou o Colegiado quanto ao tema, destacando que a entrega da pera poderá ser antecipada, bem como que a construção do prédio da Polícia Federal não será objeto de troca de investimentos pela FIPS, mas que será fruto do Termo de Cooperação Técnica em que a sociedade civil formalizou o interesse na construção da sede e, que em reunião futura, cada interessado irá demonstrar como, quando e quais serão as obrigações de cada partícipe. A previsão de entrega é para 2027. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Gerente. Em razão da incompatibilidade de agenda, a participação dos representantes da FIPS foi transferida para reunião futura. **III.03** – Tomar conhecimento da relação dos Contratos e afins sob a gestão da TI, em atendimento à solicitação do Conselho de Administração, registrada em sua 721ª reunião, de 23/07/2025. Documento Virtual nº 11650/2025. **Manifestação:** O Colegiado

registra que tomou conhecimento e solicitou, para a próxima reunião, que sejam apresentados, em complemento às informações fornecidas, os respectivos prazos de execução e vigência, valor, possibilidade de prorrogação, o que é serviço, o que é investimento e que sejam informados eventuais outros instrumentos que tenham relação com tecnologia/ inovação. **III.04** – Discussão sobre a Poligonal do Porto de Santos com as presenças do diretor Presidente e Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação.

**Manifestação:** O Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Gustavo Salvador Pereira, informou ao Colegiado os pedidos da APS à SNP de alteração da Poligonal, a base documental/ justificativas quanto aos pedidos, projetos/ programa de ocupação para as áreas a serem inseridas, bem como os acessos de infraestrutura para viabilizar as novas áreas. Informou, ainda, que estão aguardando retorno da SNP. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Diretor. **III.05** – Follow-up sobre os serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos.

**Manifestação:** O Diretor de Engenharia, Orlando de Almeida Razões Júnior, atualizou o Colegiado quanto ao tema, detalhando, ainda, as necessidades e especificações feitas no processo administrativo para a licitação de mesmo objeto. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Diretor. **III.06** – Follow-up sobre os serviços de Dragagem.

**Manifestação:** O Diretor de Engenharia, Orlando de Almeida Razões Júnior, atualizou o Colegiado quanto ao tema. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Diretor. **III.07** – Follow up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF).

**Manifestação:** O Diretor de Engenharia, Orlando de Almeida Razões Júnior, informou que não houve alterações quanto a atualização fornecida na última reunião. **III.08** – Follow up sobre a atual situação da obra denominada Parque da Montanha. Documento Virtual nº 6008/2025.

**Manifestação:** O Gerente de Regulação, Johnni Hunter Nogueira, atualizou o status do Termo de Convênio 03/2021, informando que ocorreu sua prorrogação, sendo que 163 unidades já foram entregues (agosto/2025) e que ocorrerá entrega de mais 94 unidades em novembro/2025 e

392 unidades a serem entregues entre 2026 e 2027, totalizando 649 unidades. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Gerente.

**III.09** – Apresentação de informações sobre o andamento do processo de credenciamentos das empresas que se manifestaram interessadas para prestação dos serviços de “Água de Lastro”, bem como os dados que apresentam a efetividade dos trabalhos realizados da asseguarção dos novos controles ambientais sob o ponto de vista da Autoridade Portuária de Santos APS. Documento virtual nº 11524/2025. **Manifestação:** O Colegiado tomou ciência da tutela antecipada que determinou a imediata suspensão da norma NAP.SUMAS.OPR.023.2024. Solicitou, ainda, que seja verificada a atualização das informações para a próxima reunião do CONSAD. **III.10** – Follow up dos eventos patrocinados

pela APS, no mês de julho, tendo em vista a aprovação da proposta para ampliação do limite referencial das despesas com publicidade e patrocínio para até 2% da receita operacional bruta do exercício anterior, pela Deliberação CONSAD nº 35.2025, conforme § 1º do art. 93. da Lei nº 13.303/16. **Manifestação:** O Conselho de Administração decidiu tirar este item de pauta para análise em reunião futura. **III.11** – Tomar conhecimento do Relatório Gerencial – julho/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento e solicitou

acesso ao banco de dados que geraram as informações relativas aos contratos da APS. **III.12** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao mês de agosto/2025. Documento Virtual Protocolado nº 13788/2025. **Manifestação:** O Conselho de

Administração tomou conhecimento. **III.13** – Tomar conhecimento da Informação GECRG nº 49.2025, datada de 02/09/2025, referente a solicitação, durante a 725ª Reunião do r. Conselho de Administração, para que fosse verificado se a(s) empresa(s) relacionada(s) ao

PAR 21.2025 possui(em) contratos ativos com a APS. Documento Virtual Protocolado nº 15064/2024. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **III.14** – Tomar conhecimento do Relatório do Comitê de Auditoria referente ao exercício 2024. Documento Virtual Protocolado nº 14084/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **III.15** – Tomar conhecimento do Ofício SEI nº 105089/2025/MGI, datado de 15/08/2025, referente ao Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão das Empresas

Estatais Federais – Pacto DE&I, bem como da minuta da Carta da resposta que a APS encaminhará ao MGI. Documento Virtual Protocolado nº 12872/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **III.16** – Tomar conhecimento do Relatório

de Gestão. Documento Virtual Protocolado nº 12872/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **III.17** – Tomar conhecimento do Relatório de Gestão. Documento Virtual Protocolado nº 12872/2025. **Manifestação:** O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código YKUEO-VKBCT-MHLOR-F02JW

referente as ações do Manifesto ESG do 1º semestre de 2025. Documento Virtual Protocolado nº 14241/2025. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

**III.17** – Tomar conhecimento da FI GEOUV 37.2025, datada de 15/09/2025, contendo o Relatório de denúncias recebidas na Gerência de Ouvidoria e tratadas internamente. Documento Virtual Protocolado nº 14598/2025. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

**III.18** – Apresentação de informações sobre quais as áreas que serão destinadas para estacionamentos de caminhões, seus prazos e cronograma. **Manifestação:** *O Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Gustavo Salvador Pereira, informou ao Colegiado o andamento das tratativas quanto ao tema. Em seguida ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Diretor.*

**III.19** – Atas das 169ª a 170ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

**III.20** – Atas das 2547ª a 2556ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *O Conselho de Administração tomou conhecimento.*

No item **IV – OUTROS ASSUNTOS.**

**IV.01** – *O Colegiado solicita que o seja pautado na próxima reunião o tema “Licitação STS08”.*

**IV.02** – *O Colegiado solicita que o seja pautado na próxima reunião o tema “PAM do Porto de Santos”.*

Não havendo outras manifestações passou ao item **V – ENCERRAMENTO.** Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Henrique Martins de Lima  
**PRESIDENTE**

Alex Ávila  
**CONSELHEIRO**

Gustavo de Oliveira e Silva  
**CONSELHEIRO**

Cassandra Maroni Nunes  
**CONSELHEIRA**

Sidney Antonio Verde  
**CONSELHEIRO**

Vitor Camargo de Rosis  
**CONSELHEIRO**

Thiago Benito Robles  
**CONSELHEIRO**

Monise Judy Soalheiro Areias  
**SECRETÁRIA**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/11/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato Ata 726 CONSAD Ordinario  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 14/10/2025  
Validade 14/10/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento E7F7FB4D3A7AC5CE8E972E188E43CFD65B652B69510A1CCFE6DB418FD998EECC

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Conselheiro		
<b>Relacionamento</b>	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Thiago Benito Robles</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 20/10/2025 09:24:34 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	177.11.210.154
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (X11; Linux x86_64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Sidney Antonio Verde</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 15/10/2025 10:30:39 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	177.104.129.252
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Latitude: -23,947785/ Longitude: -46,3253032		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Cassandra Maroni Nunes</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 15/10/2025 06:44:03 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b>	189.6.16.56
<b>Info.Navegador</b>	App/2 CFNetwork/3860.100.1 Darwin/25.0.0		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		
<b>Representante</b>	CPF		
<b>Alex Sandro de Ávila</b>	[REDACTED]		
<b>Ação:</b>	Assinado em 07/11/2025 11:49:27 - Forma de assinatura: Token	<b>IP:</b>	179.151.168.239
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido		

<b>Representante</b>	CPF
<b>Vitor Camargo De Rosis</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 20/10/2025 09:08:42 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 2804:14d:7e57:8036:fb5:bb2e:3c1b:8583
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36
<b>Localização</b>	Latitude: -23.9588791/ Longitude: -46.3244222
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido

<b>Representante</b>	CPF
<b>Gustavo de Oliveira e Silva</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/10/2025 05:23:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 138.59.208.153
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

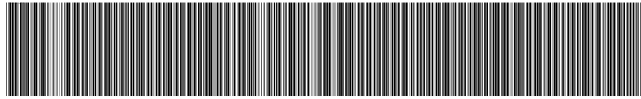
<b>Representante</b>	CPF
<b>Monise Judy Soalheiro Areias</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/10/2025 04:03:21 - Forma de assinatura: Usuário + Senha <b>IP:</b> 177.104.129.247
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

**Papel (parte)** Presidente  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

<b>Representante</b>	CPF
<b>Carlos Henrique Martins de Lima</b>	
<b>Ação:</b>	Assinado em 14/10/2025 04:24:00 - Forma de assinatura: Token <b>IP:</b> 200.206.131.11
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/140.0.3485.94 Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **YKUEO-VKBCT-MHL0R-F02JW**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.